



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 402
de 21 de dezembro de 2004

“Transforma secretarias municipais incluindo projeto e objetivo constantes no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 - Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam transformadas as Secretaria Municipal da Indústria e Secretaria Municipal do Comércio, constantes do Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 - Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, em *Secretaria Municipal da Indústria e Comércio*, incluindo o seguinte projeto e objetivo:

Anexo II

Secretaria Municipal da Indústria e Comércio

Projetos	Atividades
Criação de cargo em comissão: 01 Secretário Municipal de Indústria e Comércio (CM-10)	Visando obter maximização de ações, custos e planejamento de infra-estrutura nos pólos industriais, desenvolvimento e crescimento do comércio local.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de dezembro de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de dezembro de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

Vilma Vileigas
VILMA VILEIGAS